



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.095/2004

Altera a Lei Nº 850/97 e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aditar ao art. 39, o § 4º com a seguinte redação:

“§ 4º - Fica terminantemente proibida a autorização para funcionamento de circos, parques de diversões, barracas e similares sobre jardins e gramados das avenidas, passeios e praças públicas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, EM 1º DE ABRIL DO ANO DE 2004, 183º DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL